



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE NÃO CUMPRIMENTO DA ENTREGA DOS
PRODUTOS SOLICITADOS NA ORDEM DE COMPRA.**

DADOS DA LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

NÚMERO DO PROCESSO: 0124PE

NÚMERO DO CONTRATO: 012024PE02

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Cozinha Comunitária que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes no Município de Ipaporanga.



NOTIFICANTE: O Município de Ipaporanga, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.078/0001-45, representada pela Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, a Sra. Antônia Amanda Quadro de Moraes, residente à Rua Franklin José Vieira, nº 70, Centro, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 071.657.513-27, doravante denominada no uso das atribuições que lhes conferem o cargo, daqui por diante denominados simplesmente notificantes.

NOTIFICADA: empresa **F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA**, localizado na R Gregorio Euclides Martins, 274, Loja, Progresso, Nova Russas / Ce - Cep: 62.200-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.608.944/0001-74, representada pelo Senhor Francisco Juari Bandeira de Sousa, inscrito no CPF nº 857.030.013-15, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fato de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram em **19-04-2024** o contrato de compra e venda nº **012024PE02**, oriundo do processo de licitação de Pregão Eletrônico nº **0124PE**

Vale mencionar que após o contrato celebrado, houve a manifestação do Município no sentido de obter os produtos através de Ordem de Compra nº 202400693



na data de 25/04/2024, tomando ciência da solicitação, na data de 25/04/2024, bem como dos prazos estipulados para entrega dos produtos.

Assim ultrapassado o prazo legal para fornecimento comunico que não foi recebido os produtos solicitados nas ordem de comparam mencionada, prejudicando o fornecimento de refeições prontas para pessoas carentes no Município de Ipaporanga.

Ante o exposto, e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo descumprimento do contrato, NOTIFICA-SE a empresa **F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF N° 19.608.944/0001-74, representada pelo Senhor Francisco Juari Bandeira de Sousa, inscrito no CPF n° 857.030.013-15, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Licitações dos Municípios – TCE e endereçamento eletrônico, para expressar suas justificativas, em caso de omissão ocorrer a rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ipaporanga/CE, 06 de Maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS
Data: 06/05/2024 11:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Antônia Amanda Quadro de Moraes

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social

Recebi em: ____ de _____ de 2024.

F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA

Notificada

CPF:

Escrever

Caixa de entrada 73

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 5

Mais

Marcadores



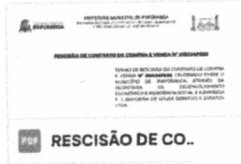
RESCISÃO DE CONTRATO



Portal de Compras <comprasipaporanga@gmail.com>
para Trimaxx2018

qua., 15 de mai., 07:23

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar





RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 012024PE02



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº **012024PE02**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o **Município de Ipaporanga, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Centro, Ipaporanga-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.210.078/0001-45, representada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Antônia Amanda Quadro de Moraes, residente à Rua Franklin José Vieira, nº 70, Centro, Ipaporanga-CE, portadora do CPF nº 071.657.513-27, na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado a **empresa F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA**, localizado na R Gregorio Euclides Martins, 274, Loja, Progresso, Nova Russas / Ce - Cep: 62.200-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.608.944/0001-74, representada pelo Senhor Francisco Juari Bandeira de Sousa, inscrito no CPF nº 857.030.013-15, têm por justo e unilateralmente o presente Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o Contrato de Compra e Venda nº 012024PE02, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de Rescisão de Contrato de Compra e Venda nº 0321PECPSMCR3, firmado em 19 de abril de 2024. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA: O Município de Ipaporanga, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social e a F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA, firmaram o CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0321PECPSMCR3, vigente desde 24-04-2024 que teve como origem o Pregão Eletrônico nº 012024PE02, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Cozinha Comunitária que tem por objetivo fornecer refeições prontas para pessoas carentes no Município de Ipaporanga.



CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA: O Presente Termo de Rescisão se deve ao fato de a empresa ora contratada não cumprir o prazo pré-estabelecido para entrega dos produtos que compõem a ordem de fornecimento 202400693, não apresentando justificativa formal e plausível acerca do fato, bem como a omissão em estabelecer prazo para entrega dos produtos diante da notificação extra judicialis enviada à empresa na data de 6 de mai. de 2024, 12:06.

Acrescenta-se a este, a ordem de compra em 25-04-2024, enviada à empresa via endereço eletrônico em 26-04-2024. Não obtendo entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO: Por força desta rescisão, a contratada condicionada as obrigações contratuais vigentes e concretizados até a presente data, declarando-se, doravante quitadas quanto a quaisquer ônus decorrentes da formalização do instrumento rescindido.

4.1 - A Administração Pública de Ipaporanga, convencionou que a presente rescisão é realizada em conformidade com o art. 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARATER DA RESCISÃO: A presente RESCISÃO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento, obrigando-se por si e seus sucessores.

E, por estar assim, justas e unilateralmente, o **Município de Ipaporanga**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social** assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o Foro da Comarca de Ipaporanga vinculada ao município de Ararendá/ Ce, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio dele decorrente.

Ipaporanga/Ce, 14 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS
Data: 14/05/2024 16:26:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antônia Amanda Quadro de Morais

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2. CEP: 62.215 - 00. Centro - Ipaporanga-CE.
CNPJ: 10.462.364/0001-47 -CGF: 06.920.641-4.



Testemunhas:

01. FRANCISCO SENIOR MARTINS A SEVEDO

NOME:

CPF: 038-700-523-41

02. Francisco de Jesus de Oliveira

NOME:

CPF: 608.745.703-95



Escrever

Caixa de entrada 73

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 5

Mais

Marcadores



NOTIFICAÇÃO DE RECISÃO



Portal de Compras <comprasipaporanga@gmail.com>
para Trimaxx2018

qua., 15 de mai., 14:54

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar





Ipaporanga/Ce, 15 de Maio de 2024.

À EMPRESA:

F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 19.608.944/0001-74

R Gregorio Euclides Martins, 274, Loja,

Bairro Progresso, Nova Russas / Ce - Cep: 62.200-000

Francisco Juari Bandeira de Sousa

CPF nº 857.030.013-15



ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, VEM, por meio da presente, na condição de CONTRATANTE, notificá-lo extrajudicialmente de que a partir da data constante do Termo Rescisório em anexo, encontra-se rescindido de pleno direito o contrato de prestação de serviços nº **012024PE02**, originário do Pregão Eletrônico nº 012024PE02, firmado com a empresa **F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS LTDA**, na data de 24 de abril de 2024.

Tal rescisão fundamenta-se nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

Motiva-se a Rescisão de Contrato pelo fato que a empresa contratada não ter cumprido o prazo pré-estabelecido para entrega dos produtos que compõem a ordem de fornecimento 202400693.

Fica convencionada que a rescisão é realizada com previsão de sanções constantes nas clausula decima segunda.

Portanto, fica a referida empresa, desobrigada do fornecimento futuro, bem como notificada do Termo Rescisório a presente rescisão é realizada em conformidade com o art. 137 e 138 da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo este o motivo da presente, subscrevemo-nos.



GOVERNO MUNICIPAL
IPAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua Franklin Jose Vieira, nº 2. CEP: 62.215 - 00. Centro - Ipaporanga-CE.
CNPJ: 10.462.364/0001-47 - CGF: 06.920.641-4.



Antônia Amanda Quadro de Moraes

Antônia Amanda Quadro de Moraes

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

